PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 51/2025

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, n. 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de n. 17.089.606/0001-48, com sede à Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, n. 196, Bairro Centro, CEP 89.700-136, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **GLEDSON OSVALDO SCHNEIDER,** portador da Carteira de Identidade n. 3.691.022 e CPF n. 005.840.679-41, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório n. 105/2025**, **Pregão Eletrônico n. 16/2025** que se regerá nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

Considerando: a necessidade de ajuste do contrato n. 51/2025 de acordo com as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia;

Considerando: o disposto na cláusula primeira, parágrafo segundo do contrato n. 51/2025;

Considerando: a constatação em obra da necessidade de reforço adicional, sendo imprescindível o acréscimo de 72 kg de vergalhão CA-50 Ø8,0 mm.

Resolvem: aditar o valor de acordo com a solicitação em anexo, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção civil em atendimento a **Emenda Impositiva nº 0114/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:

2.1. Fica acrescido 72 (setenta e dois) quilos do item 06 - Aço ca-50, 8,0 mm, vergalhão, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	Marca	R$ Unit.	R$ Total
6	72	KG	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	Arcelor Mittal	8,74	629,28
					Total	**629,28**

2.2. Este aditivo justifica-se, em razão da execução de reforços estruturais necessários nas vigas internas e no contorno do piso da edificação, não previstos originalmente no projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 4000 – SECECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento de Agricultura
Ação: 1.71 – Obras e Projetos da Agricultura Familiar
Despesa: 4.4.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas
Despesa: 4.4.90.00.00 – FR 0955 – Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:
4.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 196/2025 de 03 de julho de 2025, sendo o servidor **LUAN PICININ SARTORI** e no caso de seu impedimento, o servidor **DANIEL JOCÉLIO FANTIN** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato original n. 51/2025 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

Município de Peritiba – SC., em 01 de setembro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

TAÍS LOHMANN DOS SANTOS DE ANDRADE
Testemunha

LUAN PICININ SARTORI
Fiscal do Contrato

DANIEL JOCÉLIO FANTIN
Fiscal do Contrato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 51/2025